



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### PORTARIA Nº 89 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da prestação de contas da Lei Paulo Gustavo referente ao ano de 2023, editais nºs 01,02,03 e 04 Projetos Audiovisual e Projetos Culturais.

O PREFEITO DE PRUDENTE DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 94 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão dos Membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 68, de 11 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** o dispositivo da Lei Complementar 202/2023.

**CONSIDERANDO** que, a maioria dos beneficiários da Lei Paulo Gustavo em cumprimento ao item 16 dos Editais (Contrapartida) apresentarão seus trabalhos aos alunos e professores das Escolas Públicas do município de Prudente de Moraes

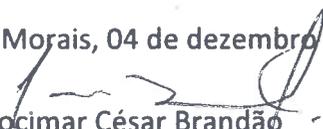
**CONSIDERANDO** o recesso escolar e as férias escolares para execução da contrapartida.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica prorrogado o prazo para prestação de contas dos recursos recebidos da Lei Paulo Gustavo referentes os Editais nºs 01 e 03 (Audiovisual) 02 e 04 (Projetos Culturais) por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 30 de junho de 2024, para entrega da prestação de contas do ano de 2023.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudente de Moraes, 04 de dezembro de 2023.

  
Jocimar César Brandão  
Prefeito Municipal